

34
bananá

LEI N° 1.439, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LORENA PARA O EXERCÍCIO DE
1983.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e elle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1.983 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 1.100.000,000,00 (UM MILHÃO E CEM MILHÕES, DE CRUZEIROS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 950.109.000,00
11 - Receita Tributária	Cr\$ 106.455.000,00
13 - Receita Patrimonial	Cr\$ 2.300.000,00
17 - Transferências Correntes	Cr\$ 702.354.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 1.000.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
21 - Operação de Crédito	Cr\$ 03.850.000,00
22 - Alienação de Bens	Cr\$ 50.000,00

LEI
Nº 1.439/82

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.439/82)

gões do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder "AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES" às Entidades e outros constantes da Relação em anexo nos limites dos valores ali consignados.
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

P.M. da Lonera, 05 de novembro de 1982.

LUIZ ANTONIO DE MOURA

= prefeito municipal =

Registrada no Livro Próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito
e publicada no Pago Municipal nos 05 de novembro de 1982.

PAULO

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico do Serviços Gerais =

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.439/82)
 IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO

1 - Legislativo Municipal

PODER EXECUTIVO

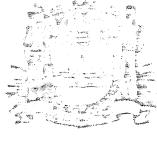
	Cr\$	R\$
2 - Executivo	Cr\$ 55.600.000,00	R\$ 55.600.000,00
3 - Finanças	Cr\$ 53.380.000,00	R\$ 53.380.000,00
4 - Administração	Cr\$ 20.300.000,00	R\$ 20.300.000,00
5 - Promoção, Saúde e Assistência Social	Cr\$ 87.200.000,00	R\$ 87.200.000,00
6 - Educação e Cultura	Cr\$ 132.750.000,00	R\$ 132.750.000,00
7 - Esportes e Turismo	Cr\$ 30.960.000,00	R\$ 30.960.000,00
8 - Serviços Municipais	Cr\$ 455.150.000,00	R\$ 455.150.000,00
9 - Planejamento	Cr\$ 7.160.000,00	R\$ 7.160.000,00
10 - Encargos Gerais do Município	Cr\$ 101.500.000,00	R\$ 101.500.000,00
TOTAL DA DESPESA:	Cr\$ 1.065.400.000,00	R\$ 1.065.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 34.600.000,00	R\$ 34.600.000,00
TOTAL GERAL:	Cr\$ 1.100.000.000,00	R\$ 1.100.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- a) - Tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispendios aos dos ingressos a fim de manter o equilíbrio orçamentário.
- b) - Realizar operações de crédito, respeitados os limites da legislação em vigor.
- c) - Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) das dota-

11
12
13

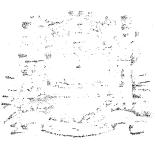
ESTADO DE SÃO PAULO
 MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 PAULO



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.439/82)

45 - Ensino Supletivo	Cr\$ 14.500.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$ 30.960.000,00
48 - Cultura	Cr\$ 14.400.000,00
58 - Urbanismo	Cr\$ 198.100.000,00
60 - Serviços da Utilidade Pública	Cr\$ 138.000.000,00
75 - Saúde	Cr\$ 30.000.000,00
81 - Assistência	Cr\$ 59.700.000,00
92 - Previdência	Cr\$ 110.500.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cr\$ 15.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$ 65.250.000,00
91 - Transporte Urbano	Cr\$ 45.000.000,00
TOTAL DA DESPESA:	Cr\$ 1.065.400.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	Cr\$ 34.600.000,00
TOTAL GERAL:	Cr\$ 1.100.000.000,00
<u>III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	
Despesas Correntes	Cr\$ 954.470.000,00
Despesas de Capital	Cr\$ 110.930.000,00
TOTAL DA DESPESA:	Cr\$ 1.065.400.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	Cr\$ 34.600.000,00
TOTAL GERAL:	Cr\$ 1.100.000.000,00

TÍPICO
ZÉ



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.439/82)

24 - Transferências de Capital

Cr\$ 65.991.000,00

TOTAL DA RECEITA

Cr\$ 1.100.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros PROGRAMA DE TRABAHO e NATUREZA DA DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$ 41.400.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 198.740.000,00
09 - Educação e Cultura	Cr\$ 163.710.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 336.100.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 30.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 105.200.000,00
16 - Transporte	Cr\$ 110.250.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 1.065.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 34.600.000,00
TOTAL GERAL:	Cr\$ 1.100.000.000,00
II - <u>POR PROGRAMAS</u>	
01 - Processo Legislativo	Cr\$ 41.400.000,00
07 - Administração	Cr\$ 137.700.000,00
08 - Administração Financeira	Cr\$ 53.880.000,00
09 - Planejamento Governmental	Cr\$ 7.160.000,00
42 - Ensino de Primeiro Gráu	Cr\$ 103.850.000,00

W
Z.